

PANTANAL

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109353/2021

PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.282.957/0001-80, com sede em Cuiabá (MT), na Rua José da Silva Monteiro, Qd 10, Casa 10, Miguel Sutil, Cuiabá/MT, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para na forma do item 13 do Edital apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, na forma das razões que ora seguem:

1. O EDITAL

O Pregão Eletrônico em epígrafe disciplina vários aspectos da licitação para "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de execução indireta de vigilância desarmada...", contudo, possui algumas omissões, razão pela qual se faz necessária o pedido de esclarecimento.

2. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO.

Alguns pontos do edital merecem análise para esclarecimentos e retificações, conforme abaixo distinguidos:

2.1. PREPOSTO

No item 4.3 (pág. 97); nos informa: "A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do Contrato."

No item 8.7 (pág. 104); nos informa: "Designar preposto em uma das cidades polos que compõem a respectiva região da prestação do serviço, quando da



assinatura do Contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento do serviço.”.

Acontece que o preposto, na forma do Art. 10 da IN 02/2008 do MPOG, é a pessoa interlocutora da empresa com a administração para tratar de assuntos da execução do contrato, e, portanto, será alguém indicado pela empresa, e, que não precisa estar lotado no órgão.

A CCT em vigor estabelece que para o gerenciamento de menos de 30 empregados haverá 1(um) Líder de Equipe, conforme § Oitavo – Vigilantes Líderes da CCT 2021.

Considerando o previsto em CCT e a quantidade de funcionários a serem contratados, questiona-se:

- a) Deverá ser nomeado um preposto para interlocução com a UNEMAT, sem que haja necessidade de estar lotado no local?
- b) Se houver necessidade de estar lotado na UNEMAT, deveremos cotar em planilha Líder de

2.2. MATERIAIS/SERVIÇOS

No item 7.6.2.4. (pág.15); nos informa: “As propostas deverão indicar a relação dos materiais e equipamentos (insumos diversos – Módulo 5 da Planilha do Anexo V) que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, sua especificação e valores máximos de cada item; e”.

No item 7.6.7.1. (pág.17); nos informa: “Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes, equipamentos e materiais...”.

No item 7.9.2. (pág.18); nos informa: “Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital”.

No item 7.10. (pág.18); nos informa: “Os materiais/serviços entregues/prestados deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante no edital”.

No item 7.34. (pág. 21); nos informa: “O fornecedor deverá entregar/prestar os materiais/serviços de boa qualidade, que atenda as especificações

e exigências, em conformidade com as especificações operacionais descritas no Edital”.

No item 17.6.2. (pág. 48); nos informa: “Os equipamentos/produtos/serviços deverão estar em perfeito estado de utilização/prestação”.

No item 4.10.2. (pág. 100); nos informa: “Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços são de responsabilidade da Contratada, devendo estes estar inclusos no preço dos serviços”.

No item 4.11.2. (pág. 100); nos informa: “Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os uniformes, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas no Anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0009/2021 – UNEMAT, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição”.

Acontece que o objeto da licitação é prestação de serviços de Vigilância, por meio disto, para confecção de planilha de custo, surgiu uma dúvida:

Que tipo de materiais, ferramentas e utensílios serão necessários?

Por meio disso, solicito esclarecimento para maior clareza e transparência nas propostas.

2.3. PROCEDIMENTOS INDENIZATÓRIOS

O item 17.6.8 (pag. 48); nos diz: “Responder perante a UNEMAT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento do bem ou forma inadequada no seu transporte até a localidade”.

O item 17.6.10 (pag. 48); nos diz: “Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação”.

Os itens 4.4 (pag. 97) e 8.45 (pag. 107) nos diz: “A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

PANTANAL

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado”.

O item 8.38 (pag. 107); nos diz: “Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao Contratante ou a terceiros”.

Tal redação viola o disposto no art. 70 da Lei 8.666/1993, que só permite a responsabilidade da contratada mediante prova de culpa o dolo, após instrução com garantia de contraditório ex vi do art. 5º, LIV e LV da CF/88.

Deve ser adequado o tópico do edital para cumprir tal determinação legal.

2.4 REPACTUAÇÃO

No edital, nos informa: “Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas”.

Acontece que seguimos a CCT da SINDESP/MT, com o número de registro no MTE: MT000050/2021, em sua Clausula Primeira (conforme doc. Anexo), nos informa – “As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro”.

Por meio disto, questiona-se:

A planilha de Custo será readequada assim que houver alterações na CCT?

Por meio disto, o Edital deve ser retificado, incluindo tal benefício, uma vez que é direito do trabalhador tais reajustes.

2.5. REPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Nos itens 8.18 (pág. 105) e 8.50 (pag. 108); nos informa: “Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) ”.



Questiona-se:

Nas cidades que haverá apenas 1 postos de serviço, não havendo substituto, poderemos realizar a dobra, caso o funcionário esteja de acordo?

Qual o prazo para atendimento da substituição em caso de falta e em caso de substituição de funcionário? Uma vez que para haver a substituição a empresa necessita de um prazo para que o funcionário cumpra com os tramites legais e que seja contratado um novo funcionário.

Por meio disto, o Edital deve ser retificado, incluindo a liberação da dobra nos lugares onde haverá apenas 1 posto de serviço e prazo para que a empresa providencia a substituição do funcionário em caso de falta e substituição do funcionário.

2.6. RELAÇÃO DE ARMAS

No item 8.10 (pág. 105), nos informa: "Disponibilizar a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro da Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

Acontece que para a empresa efetuar a compra das armas, é através do Contrato de Prestação de Serviço e posterior publicação no Diário Oficial da União, conforme a portaria Nº 3.233/2012-DG/DPF, determina:

"Art. 117 "As empresas de segurança especializadas, exceto as empresas de curso de formação, terão seus requerimentos de aquisição de armas e munições analisados com base nos contratos de prestação de serviço que justifiquem as respectivas aquisições, bem como nos veículos especiais e de escolta que possuírem."

Art. 129. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança poderão adquirir armas e munições de outras empresas especializadas e com serviço orgânico que estejam em atividade ou que as tenham encerrado, devendo apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos..."

Ou seja, a empresa só poderá realizar as compras das armas após autorização da Polícia Federal.



O Edital deve ser retificado, levando em conta tais informações, ou seja, para que a empresa encaminhe a declaração com a informação de que assim que possível e autorizado pela Polícia Federal encaminharemos a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma".

2.7. PREVIDENCIA SOCIAL/RECEITA FEDERAL

No item 8.21.1 (pág. 106) nos informa: "Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado".

Acontece que o acesso destes dados está disponibilizado a qualquer cidadão e a solicitação é pelo sítio **Central de Serviço Meu INSS**, ou seja, o acesso é livre, dependendo tão somente do interesse por parte do empregado, informo ainda que a senha é pessoal, não havendo necessidade de interferência pela empregadora.

Informo ainda que a empresa mensalmente disponibiliza a GFIP que consta o pagamento do INSS e FGTS dos empregados

Por meio disto, o Edital deve ser retificado, excluindo tal exigência da Contratada.

2.8. CARTÃO CIDADÃO

No item 8.21.2 (pág. 106) nos informa: "Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado".

Acontece que o acesso destes dados está disponibilizado a qualquer cidadão e a solicitação é pelo sítio da **Caixa Econômica Federal**, ou seja, o acesso é livre, dependendo tão somente do interesse por parte do empregado, informo ainda que a senha é pessoal, não havendo necessidade de interferência pela empregadora.

Por meio disto, o Edital deve ser retificado, excluindo tal exigência da Contratada.

2.9. CCT

No item 7.38.3.1. (pág. 21) nos informa: "Para esta licitação, a UNEMAT utilizou como referencial a Convenção coletiva de trabalho 2020/2020 do SINDESP/MT".

Acontece que a CCT/2021 já foi homologada em 04/02/2021 através do seu Registro MT000050/2021.

Por meio disto, o Edital deve ser retificado, considerando a CCT/2021, uma vez que é direto do trabalhador tais reajustes.

2.10. FORMAÇÃO TÉCNICA

No item VIII - HABILITAÇÃO. (Pág. 39) nos informa: "Comprovante de formação técnica especifica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilante,..".

Surgiu a duvida,

Este Comprovante, seria uma declaração da Instituição de ensino de Curso de Formação de Vigilante, onde informa que as empresas mantem convenio? Ou é o Certificado de Curso de Vigilante?

Caso seja o envio do Certificado do Curso de Vigilante, informo que só será possível o envio dos documentos após a contratação da mão de obra.

Por meio disto, o Edital deve ser retificado, considerando tais informações.

2.11. ARMADO/DESARMADO

No edital, nos informa objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de execução indireta de vigilância desarmada. No termo de referência nos informa os postos de serviços, de vigilância desarmada, já no item 4.8.1 (Pag 98) nos informa: A prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada, nos postos fixados pela Administração...

No item 8.11 (pag 105) nos informa, fornecer armas e munições de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas, no momento da implantação dos postos.

PANTANAL

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA

No item 8.12 (pag 105) nos informa, Orientar o vigilante que a arma/cassetete deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio do Contratante, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema.

Por meio disto, questiona-se:

Quais postos serão armados e quais serão desarmados?

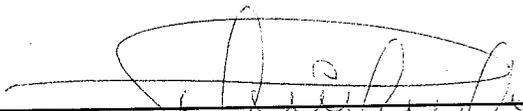
Necessário a informação uma vez que o posto armado tem os custos dos equipamentos, sob pena dos valores ficarem inexecutáveis.

Por meio disto, o Edital deve ser retificado.

3. PEDIDOS.

Ante o EXPOSTO, respeitosamente REQUER o CONHECIMENTO deste pedido de IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO e seu PROVIMENTO, de acordo com o item 13 do Edital de Licitação.

Cuiabá 31 de Maio de 2021.


PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ N.º 08.282.957/0001-80